



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**  
**Estado do Paraná**

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson Silveira, nº 625–CEP 87.345-000–Campina da Lagoa – Pr.

**INDICAÇÃO Nº 03/2026**

Campina da Lagoa, 02 de fevereiro de 2026.

**A Sua Excelência:**

**GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO – PREFEITO MUNICIPAL**

**Campina da Lagoa – Paraná.**

Senhor Prefeito,

A **VEREADORA LEIDYANNE GOMES LUZ DE OLIVEIRA**, abaixo subscrita, usando suas atribuições regimentais, **INDICA** a Vossa Excelência a possibilidade e viabilidade de **criação e implementação do Programa “Caçamba Comunitária Itinerante” no Município de Campina da Lagoa-PR**, com a finalidade de oferecer destinação ambientalmente adequada a resíduos sólidos de pequeno e médio porte, fomentar a educação ambiental e contribuir para a limpeza urbana.

**JUSTIFICATIVA:** A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a adoção de uma política pública voltada à **organização do descarte de resíduos**, especialmente aqueles oriundos de pequenas reformas domiciliares, móveis inutilizados, resíduos verdes, recicláveis e outros materiais que, quando descartados de forma irregular, geram impactos ambientais, riscos à saúde pública e prejuízos à limpeza urbana.

A proposta consiste na **instalação periódica de caçambas estacionárias itinerantes**, distribuídas em pontos estratégicos do município, conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal, considerando a demanda e as características de cada localidade.

Sugere-se que as caçambas tenham uma cor específica, com identificação de cada bairro e sejam destinadas exclusivamente ao descarte de:

- Resíduos provenientes de pequenas obras e reformas residenciais;
- Materiais recicláveis;
- Resíduos de poda, jardinagem e limpeza de quintais;
- Pneus usados, eletroeletrônicos e itens de descarte específico;
- Móveis inutilizados, como sofás, colchões, armários e similares.

Da mesma forma, recomenda-se a **proibição expressa** do descarte de resíduos orgânicos domiciliares, resíduos perigosos, industriais, hospitalares ou quaisquer materiais vedados pela legislação ambiental.

Indica-se, ainda, que a coordenação do programa fique sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com apoio da Secretaria de Obras e demais pastas pertinentes,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**  
**Estado do Paraná**

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

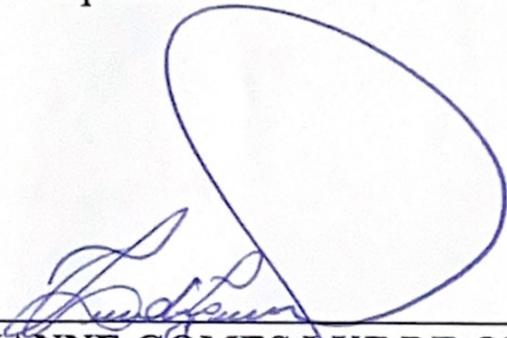
Rua Vereador Nelson Silveira, nº 625–CEP 87.345-000–Campina da Lagoa – Pr.

---

podendo contar com parcerias com **cooperativas de catadores, associações comunitárias e empresas especializadas**, promovendo a correta triagem e destinação dos resíduos.

Além de contribuir para a limpeza urbana, o programa possui importante caráter **educativo**, incentivando a conscientização ambiental da população e a correta separação dos resíduos.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Poder Executivo para a análise e implantação desta importante política pública.

  
\_\_\_\_\_  
**LEIDYANNE GOMES LUZ DE OLIVEIRA**  
Vereadora